



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/222
PROCESSO Nº 657/2022.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **Raimundo Pereira Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nº 061844676, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 720.449.507-15, nomeado pela Portaria nº 399, de 13 de janeiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 23 de agosto de 2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 657/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para aquisição de veículos e equipamentos para manutenção dos logradouros públicos do Município de São Pedro da Aldeia, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de veículos e equipamentos para manutenção dos logradouros públicos do Município de São Pedro da Aldeia.

Empresa: TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 11.078.678/0001-03, com sede à Rua do Rosário, nº 1599, São José, no município de Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-000, telefone: (37) 3521-9500 representada por **Gizelle Ribeiro dos Santos**, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº MG 6.833.500, CPF nº 039.275.976-43, e-mail: centraldenegocios@triama.com.br.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS ANO DE FABRICAÇÃO VIGENTE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM AS SEGUINTE ES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE MOTOR DE 80CV, TURBO INTERCOOLER, MOVIDO A DIESEL OU BIODIESEL. TRAÇÃO 4X4, ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO. REVERSOR FRENTE E RÉ NO MÍNIMO 12X4 COM SUPER REDUTOR. LEVANTADOR OR HIDRÁULICO 2800 KGF COM TERCEIRO PONTO DE ENGATE. TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM COM ACIONAMENTO ELETRO HIDRÁULICO. PLATA FORMADO. CONJUNTO DE SUPORTE E PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, COM PNEUS DIANTEIROS	LS TRACTOR - PLUS 90 CABINADO	UNID.	01	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00

<p>12.4X24 E TRASEIROS 18.4X30, TOMADA ELÉTRICA PARA CARRETA, CABINE COM AR- CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, PORTAS DE AMBOS OS LADOS, JANELAS LATERAIS, RESERVA DE TORQUE DE NO MÍNIMO 26%, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS COM BATERIA LIVRE DE MANUTENÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNO E TRÂNSITO CONFORME E NORMAS DO CONTRAN OU SIMILAR A CASE.</p>					
<p>Valor Total por extenso: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).</p>					

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.



6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:

10.1.1. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Fiscalizar o cumprimento desta Ata.

10.1.3. Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento imediato ao fornecedor, das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4. Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

10.2.1. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.2.3. submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;

10.2.4. executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE;

10.2.5. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2.6. comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.7. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

10.2.8. responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.9. designar preposto para assistir o fiscal do contrato.

10.2.10. Os Equipamentos devem estar acompanhados, ainda, dos manuais de operação e de manutenção básica do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.11. fornece certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo a garantia ser de inteira responsabilidade do fornecedor, cujo o prazo da garantia será contado a partir da conclusão da entrega;

10.2.12. o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo de 15 (quinze) dias o produto ou defeitos;



10.2.13. A contratada deverá realizar um treinamento aos operadores e a um técnico indicado pela Secretaria, os quais deverão receber total instrução de uso do equipamento, tais como a operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento, no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento;

10.2.14. cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.4. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11.3. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.4. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não mantiver a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.5. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto deverá ser entregue em remessa única no End. Rua Leci Pereira de Souza nº 8, Balneário das Conchas, município de São Pedro da Aldeia – RJ sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no horário das 8h às 17h.



13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será de até 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Geison de Souza Figueira, matrícula nº 38187, CPF nº 081.762.347-70 e o servidor Carlos Alberto de Souza, matrícula nº 38170, CPF nº 023.495.037-47.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

Em se tratando de compras:

15.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

15.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

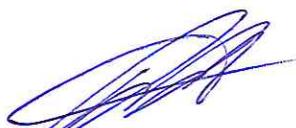
17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.



18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços. E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 06 de setembro de 2022



Raimundo Pereira Teixeira
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

**GIZELLE RIBEIRO DOS
SANTOS:03927597643**

Assinado de forma digital por
GIZELLE RIBEIRO DOS
SANTOS:03927597643

Dados: 2022.09.09 14:42:39 -03'00'

Triama BD Peças e Serviços Automotivos Ltda

Representada por **Gizelle Ribeiro dos Santos**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª: Vera Lucia Antunes dos Santos 022.34.537-12

2ª: Jaques dos Santos Costa 092.915-197-66